

Termo de Cooperação Técnico-científica que entre si  
celebram a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CITROS  
DE MESA – ABCM** e **COMPANHIA DE ENTREPOSTOS  
E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO – CEAGESP**.

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CITROS DE MESA – ABCM**, com sede na Rua Joaquim Mourão nº 43 – Sala A Centro – CEP 13.610-070 – Leme – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.542.110/0001-55, neste ato representado pelo Presidente **Carlos Alberto Lucato** RG SSP/SP nº [REDACTED] .148 [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] .950.748 [REDACTED], residente e domiciliada na cidade Rua [REDACTED] – [REDACTED] SP, e a **COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, doravante denominada **CEAGESP**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, São Paulo/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, neste ato representada por seus representantes legais, celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO mediante as cláusulas e condições a seguir:

## DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – presente termo tem como objeto o estabelecimento de uma relação de cooperação técnica, científica e cultural, nacional e interinstitucional, mediante desenvolvimento de ações de pesquisa e extensão, em áreas de mútuo interesse e de forma integrada.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A implementação dos objetivos deste instrumento poderá ser realizada em conformidade com termos aditivos e planos de trabalho específicos a serem aprovados de comum acordo entre as partes.

## DA COOPERAÇÃO

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Ambas as instituições encorajarão contatos diretos e cooperação entre os associados da ABCM, departamentos, institutos e outros centros de pesquisa que possam contribuir às provisões deste instrumento, para as seguintes formas gerais de cooperação:

- I – Desenvolvimento de projeto para a elaboração de referência de padrão de qualidade de frutas cítricas, mais especificamente de Classificação de Citros de Mesa de mútuo interesse;
- II – Mobilidade da equipe para fins organização dos trabalhos, pesquisa e desenvolvimento de atividades em conjunto ABCM/CEAGESP;



- III – Atividades como desenvolvimento e submissão de projetos, publicações e eventos em conjunto ABCM/CEAGESP;
- IV – Intercâmbio de informações e materiais de pesquisa nos campos de interesse mútuo, desde que haja expresso consentimento de ambas as partes, segundo a melhor intenção das instituições, desde que observadas proibições e/ou vedações legais em tais proposições;
- V – Utilização de infraestrutura institucional para o desenvolvimento de pesquisas e/ou projetos de pesquisa e extensão;
- VI – Desenvolvimento e organização de visitas técnicas para conhecimento de boas práticas de pesquisa e gestão.

## DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Para a o acordo firmado não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes no âmbito do acordo.

**CLÁUSULA QUARTA** – Visando a consecução dos objetivos propostos, além das demais obrigações constantes nesse instrumento, as partes se comprometem especificamente a:

### 1 – Obrigações comuns das partes:

- a) Participar da elaboração de projeto/subprojeto, planos de trabalho e especificações técnicas, envolvendo as atividades objeto deste Termo;
- b) Designar formalmente, cada uma, um ou mais pesquisadores e/ou técnicos, integrante dos respectivos quadros de pessoal permanente, incumbidos de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Termo, e subsequentes instrumentos jurídicos necessários;
- c) Franquear, cada parte, aos técnicos da outra, envolvidos na execução deste Termo, a utilização de sua infraestrutura técnica e administrativa, mediante prévio entendimento, respeitadas as suas regulamentações internas e sem prejuízo de suas atividades específicas;
- d) Permitir, quando for o caso, acesso de colaboradores, responsáveis técnicos e demais empregados da outra parte, bem como de terceiros, seus convidados, nas suas áreas utilizadas para condução dos trabalhos conveniados ou contratados, para participarem de visitas e/ou vistorias, ou de quaisquer outros eventos de divulgação dos respectivos trabalhos;
- e) Envidar esforços, isolada ou conjuntamente, visando a obtenção de recursos financeiros junto a entidades públicas ou privadas, destinados a incrementar a execução deste Termo;
- f) Manter absoluto sigilo sobre qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de processo ou produto passível ou não de obtenção de privilégio, quando decorrente de execução de projeto/subprojeto, vinculado a este Termo;



g) Elaborar e apresentar os relatórios parciais e/ou finais, conforme fixado nos instrumentos jurídicos entre si elaborados e nos respectivos: "Projetos/Subprojetos, Planos de Trabalho: e Especificações Técnicas";

I) O pessoal utilizado por qualquer partícipe na execução da Parceria, na condição de empregado, autônomo, ou qualquer outro título, não terá nenhum vínculo ou direito com relação ao outro, ficando a cargo exclusivo de cada uma delas a responsabilidade por todos os seus direitos, inclusive os trabalhistas e previdenciários inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

II) Obrigações específicas da ABCM:

a) Oferecer infraestrutura necessária ao adequado desenvolvimento dos trabalhos facilitando e colaborando com os membros da equipe, em suas dependências, oferecendo-lhes todos os esclarecimentos e informações pertinentes ao desenvolvimento do projeto, desde que cumpridas as respectivas contrapartidas;

b) Alocar, sempre que se fizer necessário, pessoal, para a execução do projeto;

c) Assegurar a execução das ações e metas determinadas para o desenvolvimento do projeto conforme plano de trabalho elaborado e aprovado pelas partes;

d) Promover a interface entre a ABCM e instituições, das ações, dados e informações obtidas na execução da presente cooperação;

e) Registrar os projetos advindos da presente parceria junto ao CEAGESP e parcerias como CEASA Minas Gerais e CEASA Campinas, se necessário;

III – Obrigações específicas da CEAGESP:

a) Participar da elaboração de projeto/subprojeto, planos de trabalho e especificações técnicas, envolvendo as atividades objeto deste Termo;

b) Designar formalmente, cada uma, um ou mais pesquisadores e/ou técnicos, integrante dos respectivos quadros de pessoal permanente, incumbidos de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Termo, e subsequentes instrumentos jurídicos necessários;

c) Permitir, quando for o caso, acesso de colaboradores, associados e demais empregados da outra parte, bem como de terceiros, seus convidados, nas suas áreas utilizadas para condução dos trabalhos conveniados ou contratados, para participarem de visitas e/ou vistorias, ou de quaisquer outros eventos de divulgação dos respectivos trabalhos;

d) Apresentar as contrapartidas previstas nos Plano de Trabalho estabelecidos e que passam a ser parte integrante do presente instrumento;

e) Comprometer-se em cumprir as determinações e exigências previstas pela legislação brasileira vigente, quando pertinente.



End. Escritório: R. Joaquim Mourão, 43  
Sala A - Centro  
CEP: 13.610-070 - Leme/SP

End. Sede: Rodovia Anhanguera km 158 – Cascalho  
Centro de Citricultura Sylvio Moreira  
CEP: 13.492-442 – Cordeirópolis/SP

## PROPRIEDADE INTELECTUAL E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

**CLÁUSULA QUINTA** – O objeto do presente instrumento, seus aditivos e planos de trabalho vinculados não contemplam o desenvolvimento tecnológico de produtos, sendo assim, os resultados, metodologias e inovações técnicas, obtidas em virtude da execução deste instrumento não serão passíveis de registro de propriedade intelectual na forma de patente, programa de computador, modelo de utilidade, ou outra forma prevista na legislação em vigor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Dada a especificidade das ações previstas no objeto do presente termo, poderão, de forma conjunta ou separada, as partes utilizarem das informações e conhecimento gerado para fins puramente científicos, tendo o seu direito assegurado, desde que todos os outros autores deem seu consentimento, para publicações em artigos científicos, participação em congressos, exposições feiras, e divulgação para o setor de comercialização de frutas cítricas.

## DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA E DOS RESULTADOS

**CLÁUSULA SEXTA** – Qualquer das partes poderá publicar informações acerca das atividades desenvolvidas em conjunto por força deste Termo, sem intuito econômico e para fins meramente de divulgação das atividades institucionais. A parte que o fizer obriga-se a consignar destacadamente a presente cooperação, qualquer que seja o veículo de comunicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A divulgação total ou parcial dos resultados de Projetos oriundos da presente Cooperação poderá ser feita desde que haja o consentimento expresso de ambas as partes, desde que não se configure conflito de interesses.

## DA VIGÊNCIA, DENÚNCIA E RESCISÃO

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente instrumento vigorará por prazo de 24 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 24 meses e/ou cancelado por meio de Termo de Cancelamento, desde que haja interesse de uma das partes.

**CLÁUSULA NONA** – Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de noventa dias, ficando cada uma, salvo decisão em contrário, obrigada a concluir as obrigações em andamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas no presente instrumento, o presente Termo poderá ser imediatamente cancelado.



1. L P

**DO PESSOAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Todos os Diretores, empregados e/ou colaboradores, envolvidos pelas partes, na execução deste Termo, na condição de diretor, gestor, empregado, autônomo, discente, bolsista ou a qualquer outro título, não terão nenhuma vinculação ou direito em relação à outra parte, ficando a cargo exclusivo da respectiva contratante, a integral responsabilidade no que se refere a seus direitos, mormente os trabalhistas e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São participantes dos projetos e responsáveis pela interlocução institucional, elaboração de Planos e Projetos de Trabalho, bem como obtenção das autorizações necessárias para desenvolvimento e validações das ações perante as instituições a que estão vinculados:

**I – Pela ABCM;**

- Presidente - Antônio Carlos Lucato

Contato: contato@abcm.agr.br

Telefone: (■) ■■■■■ ou Lígia (■) ■■■■■

- Diretor Técnico - Lucas Fernandes Costa

Contato: contato@abcm.agr.br

**II – Pela CEAGESP:**

Representação Legal;

- Diretor Presidente – José Lourenço Pechtoll

- Diretor Técnico/Operacional – Luiz Silveira Rangel

**DO ACOMPANHAMENTO E DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O acompanhamento das ações de execução deste Termo será exercido por representante das partes mediante nomeação do departamento Técnico e por representantes da Associação Brasileira de Citros de Mesa - ABCM, mediante formalização (ofícios, relatórios, e-mail) dos fatos, devendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre as partes.



End. Escritório: R. Joaquim Mourão, 43  
Sala A - Centro  
CEP: 13.610-070 - Leme/SP

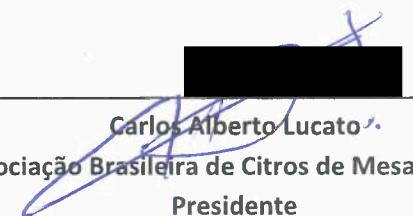
End. Sede: Rodovia Anhanguera km 158 – Cascalho  
Centro de Citricultura Sylvio Moreira  
CEP: 13.492-442 – Cordeirópolis/SP

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, SPO, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, par que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Paulo/SP, 09 de abril de 2025.

  
[REDACTED]  
Carlos Alberto Lucato  
Associação Brasileira de Citros de Mesa – ABCM  
Presidente

## CEASGESP - CIA. DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

[REDACTED]  
José Lourenço Pechtoll  
Diretor Presidente

[REDACTED]  
Luiz Silveira Rangel  
Diretor Técnico Operacional

### Testemunhas:

1. [REDACTED]  
Nome: Gabriel Vicente B  
CPF: Almeida  
RG: [REDACTED] 176 [REDACTED]

2. [REDACTED]  
Nome: Resende Michel  
CPF: Barreiros  
RG: [REDACTED] 908 [REDACTED]



End. Escritório: R. Joaquim Mourão, 43  
Sala A - Centro  
CEP: 13.610-070 - Leme/SP

End. Sede: Rodovia Anhanguera km 158 – Cascalho  
Centro de Citricultura Sylvo Moreira  
CEP: 13.492-442 – Cordeirópolis/SP